



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

AUTÓGRAFO N.º 434/2021

PROJETO DE LEI N.º 527/2021

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE CRIAR LOCAIS NAS INSTITUIÇÕES DE SAÚDE PARA ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E OBSTETRIZES QUE PRESTAM SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande criar nos Hospitais, públicos e privados, serão criados locais para os enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e obstetrizes, que lhes prestam serviços no município de Campina Grande, dotadas de condições adequadas de convivência e repouso, durante todo o horário de trabalho.

Parágrafo único. Os locais de convivência e repouso dos profissionais de enfermagem devem ser:

I - Destinados especificamente para a convivência e o repouso dos trabalhadores;

II - Arejados;

III - Providos de mobiliário adequado;

IV - Dotados de conforto térmico e acústico;

V - Compatíveis com a quantidade de profissionais diariamente em serviço.

Art. 2º As Comissões de Ética de Enfermagem ficam incumbidas de assessorar os gestores e gerentes em questão da escolha dos locais de convivência e repouso dos profissionais de enfermagem.

Art. 3º Os estabelecimentos públicos e privados a que se refere o Art. 1º têm o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adequarem às disposições desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande – PB, "Casa de Félix Araújo", em 14 de dezembro de 2021.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado

no Plenário em Sessão do dia 14 de dezembro de 2021.

Secretaria de Apoio Parlamentar da
Câmara Municipal de Campina Grande - PB "Casa de Félix Araújo"

Secretaria - S.A.

Presidente

1º Secretário